



## **Câmara Municipal de Timbó** **Estado de Santa Catarina**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A EMPRESA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

Por este instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, órgão público, dotado de autonomia financeira e independência organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 83.719.963/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 470, Centro, São José (SC), CEP: 88103-400, neste ato representada por sua procuradora Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob nº 924.808.370-68 e portadora da CI 6.564.264 SESPDC/SC, denominada **CONTRATADA**, ADITAM o contrato acima indicado nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula 4.3, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 06/2014, pelo período de doze meses, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser tal prazo prorrogado até o limite legal, de acordo com as necessidades da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.



## **Câmara Municipal de Timbó** **Estado de Santa Catarina**

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir o contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Timbó (SC), 5 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
Douglas Emanuel Marchetti  
Presidente

CASVIG  
Cristiane Longhi Tortelli  
Procuradora